

Editais de Chamada Pública n.º 01/2016

O Conselho da EEEFM PRESIDENTE KENNEDY, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Travessa Elisa Ferreira Lima, s/n, centro, CEP: 58985-000 Santana de Mangueira – PB, inscrita no CNPJ sob nº 01.166.416/0001-47, representado neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) Paulo Cezar Rodrigues da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM PRESIDENTE KENNEDY, durante o período de 04 de Abril de 2016 a 24 de Abril de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais) deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos no Art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 26/2013.

DOS RESULTADOS FINAIS DO PROCESSO, os resultados se darão no dia 26 de Abril, a partir das 10h:00m na sede da EEEF Presidente Kennedy afixado no quadro de aviso.

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) O **Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinado do Agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato DAP, de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de empreendedor Familiar Rural constituído em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculada a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/1012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar para 20 dias:

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO
1	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	kg	2,5	20,00
2	Arroz parbolizado Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	kg	52	2,90
3	Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	26	4,00
4	Batata Inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	6	4,00
5	Batata doce, raiz in natura, sem sujidades e integras.	kg	30	2,00
6	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	104	2,90
7	Bolo Caseiro, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	kg	11	7,00
8	Carne Bovina Moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	78	18,00
9	Carne Bovina com Osso, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	12	18,00
10	Carne Caprina ou Carne Bovina sem Osso, chã de dentro, em pedaços ou bifos, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	11	15,00
11	Carne de Charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade.	kg	14	19,00
12	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	29	2,50
13	Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	6	2,50
14	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	Unid	5	1,50
15	Colorau em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, acondicionado em pacote de 100 gramas	kg	2,5	2,70

16	Feijão verde ou Macassar novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades eespécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	kg	16	5,50
17	Feijão carioquinha ou Mulatinho tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico, acondicionados em fardos de 30 kg. Safra 2013 / 2014.	kg	8	5,50
18	Frango resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas;	kg	46	6,50
19	Inhame deprimeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	39	10,00
20	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	39	3,00
21	Ovo de galinha branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	kg	21	9,00
22	Pão Doce tipo bisnaga, pesando 50 gramas.	kg	26	6,00
23	Pão Tipo Francês composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	kg	26	6,00
24	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica	kg	10	2,50
25	Proteína de soja texturizada natural, pacote com 500 g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	kg	28	3,00
26	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	kg	50	3,00
27	Acerola de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	44	4,50
28	Cajá de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	11	6,00
29	Caju, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	22	5,50
30	Goiaba, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	22	4,00
31	Maracujá, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica..	kg	11	7,50

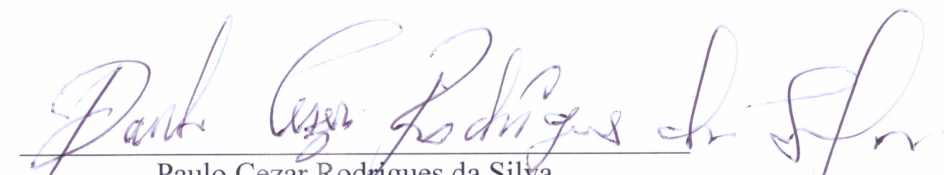
4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 24 de Abril de 2016, até as 10h00min, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Presidente Kennedy, Maiores informações na Rua Travessa Elisa Ferreira Lima, s/n, centro, CEP: 58985-000 Santana de Mangueira – PB, pelo telefone (83) 988103079 no horário das 07h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregue na EEEFM PRESIDENTE KENNEDY situada à Rua Travessa Elisa Ferreira Lima, s/n, centro, CEP: 58985-000 Santana de Mangueira – PB, nos dias letivos durante o período de abril a dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

OBS: O Edital encontra-se de acordo com o referido Art. N°, 25 da Resolução nº 04 de 02 de Abril de 2015, para a seleção dos projetos de fornecedores locais, território rural do estado e nacional.

Santana de Mangueira – PB, 02 de Abril de 2016



Paulo Cezar Rodrigues da Silva
Presidente da UEx.



Elionardo Martins da Silva
Diretor da Escola.